



**P-R-03 – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A
ESTUDANTES DA FACULDADE DE
MEDICINA VETERINÁRIA DA ULISBOA**

Versão 2.0 pt

Data 26/07/2024

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A
ESTUDANTES DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA (FMV-ULISBOA)**

Considerando o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, publicado no n.º 111 da 2.ª série do Diário da República, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro, publicado no n.º 170 da 2.ª série do Diário da República.

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-Ulissboa).

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define os conceitos, as competências e os procedimentos para a atribuição de bolsas de estudo por mérito da FMV-ULISBOA.

Artigo 2.º

Número de bolsas a atribuir e Elegibilidade

1. O número total de bolsas a atribuir na ULisboa é comunicado à ULisboa pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com base na informação estatística oficial fornecida pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), o qual é distribuído proporcionalmente pelas Escolas da Universidade, com base no número de estudantes inscritos.
2. São elegíveis para atribuição de bolsas de mérito todos os estudantes inscritos na FMV-ULISBOA em ciclos de estudos de mestrado e de mestrado integrado.

Artigo 3.º

Periodicidade

As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, por cada instituição de ensino superior, aos estudantes que, no ano letivo anterior, nela tenham tido aproveitamento excecional.

Artigo 4.º

Conceitos

1. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham obtido aproveitamento escolar excecional.



P-R-03 – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA ULISBOA

Versão 2.0 pt

Data 26/07/2024

2. Considera-se que teve aproveitamento excecional, o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média ponderada pelos respetivos créditos (*ECTS*) das classificações obtidas nas unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a *Muito Bom* ou 16 valores;
 - c) Não ter estado inscrito e frequentado um número de anos letivos superior ao número de anos do plano de estudos do ciclo de estudos em que está inscrito.
3. Não são considerados no aproveitamento excecional, os créditos (*ECTS*) obtidos por reconhecimento, creditação ou certificação de competências.

Artigo 5.º

Seriação e desempate

1. Os estudantes elegíveis serão seriados por ordem decrescente, de acordo com a média ponderada pelos respetivos créditos (*ECTS*), das classificações obtidas nas unidades curriculares a que o estudante aprovou no ano letivo a que se refere a bolsa, arredondada às centésimas.
2. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) O maior valor de x , sendo
$$x = \frac{n^{\circ} \text{ total de créditos (ECTS) a que o estudante obteve aprovação no curso}}{n^{\circ} \text{ de inscrições do estudante no curso}}$$
 - b) Maior média aritmética simples das classificações obtidas nas unidades curriculares que o estudante aprovou, até ao final do ano letivo a que se refere a bolsa;
 - c) Maior número total de unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento;
3. A decisão sobre a classificação final é aprovada pelo Presidente da FMV-ULISBOA.
4. Os prémios não podem ser repartidos.

Artigo 6.º

Competência e método

1. O processo de seriação para a atribuição da bolsa de estudo por mérito a estudantes da FMV-ULISBOA é realizado pelo Gabinete de Gestão Académica da Faculdade, através da aplicação dos critérios definidos no presente regulamento, com base nos registos académicos dos estudantes.



**P-R-03 – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A
ESTUDANTES DA FACULDADE DE
MEDICINA VETERINÁRIA DA ULISBOA**

Versão 2.0 pt

Data 26/07/2024

2. A lista de seriação para a atribuição da bolsa, da qual consta o número de estudante, a escola, o curso, o ano curricular em que o estudante esteve inscrito e o resultado da aplicação dos critérios de seriação e de desempate é publicada na página da internet da FMV-ULISBOA (www.fmv.ulisboa.pt).
3. A lista de atribuição das bolsas de estudo por mérito, homologada pelo Presidente da FMV-ULISBOA, da qual consta o número de estudante, a escola, o curso, o ano curricular em que o estudante esteve inscrito e o resultado da aplicação dos critérios de seriação e de desempate é publicada na página da internet da FMV-ULISBOA (www.fmv.ulisboa.pt).

Artigo 7.º

Divulgação

A Direção Geral do Ensino Superior e a ULisboa divulgam, no seu sítio na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa de mérito, com a seguinte informação:

1. Número de estudante;
2. Unidade orgânica da ULisboa, curso e ano curricular em que estava inscrito e média apurada no processo;
3. Relatório sumário do processo de atribuição.

Artigo 8.º

Pagamento da Bolsa

1. A bolsa de estudo por mérito é paga pela DGES, diretamente ao estudante, através de transferência bancária.
2. A DGES procederá ao pedido de documentos necessários aos estudantes, de forma a ser efetuado o pagamento.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da aprovação pelo Presidente da FMV-ULisboa.

Faculdade de Medicina Veterinária, 26 de julho de 2024

O Presidente da FMV-ULisboa

Rui Manuel Vasconcelos e Horta Caldeira
Prof. Catedrático